



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 514/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Flávio Ferreira Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 10.139/2006/PGJ (P. A. n.º 006/04/44.ª PJVFPM) – 02 vols.);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 10.139/2006/PGJ (P. A. n.º 006/04/44.ª PJVFPM) – 02 vols.**), relativo à apuração de suposto faturamento na obra da ponte do igarapé da Cachoeirinha, tendo em vista a instauração de Ação Civil Pública intentada pelo Órgão Ministerial, junto ao douto Juízo de Direito da Vara Especializada da Fazenda Pública Municipal, por ato de improbidade administrativa contra os Srs. Paulo Herban Maciel Jacob Filho, na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico e Serviços Públicos, José Antônio Paiva Lopes Aguiar, na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico e Serviços Públicos, Isaías Vieiralves Neto, na qualidade de Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Roberto Guimarães Bichara, na qualidade de Técnico da SEMOSB e fiscal responsável pelas medições da obra, Wilson Pinheiro de Souza, na qualidade de responsável pela empresa contratada pelo Município de Manaus para a obra de canalização e urbanização do canal do supracitado igarapé e Luiz Carlos Marques Miranda, na qualidade de sócio-cotista da empresa WP Construções, Comércio e Terraplenagem Ltda;

**II - REMESSA** de cópia reprográfica à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, para análise e tomada das providências julgadas cabíveis à espécie.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 22 de novembro de 2006.

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

RESOLUÇÃO N.º 514/06-CSMP

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*..lamn*